

Solicitação de VOTO CECMH Nº 17/2016
A SER ENCAMINHADA À REUNIÃO A REALIZAR-SE EM 07/06/2016

1. OBJETIVO

ANUÊNCIA PARA O PAGAMENTO DE CONTAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA E ESGOTO DOS EMPREENDIMENTOS INTEGRANTES DO PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMH 33/2008.

2. JUSTIFICATIVA

Devido ao alto subsídio concedido aos beneficiários do programa, à inadimplência e ao alto consumo que vem ocorrendo nos empreendimentos integrantes do Programa Locação Social, em especial os condomínios Parque do Gato e Olarias, a arrecadação da taxa de condomínio e a receita líquida de retorno dos empreendimentos tem sido insuficiente para custear as despesas próprias dos condomínios, fazendo-se necessário o aporte financeiro do Fundo Municipal de Habitação no importe de **R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)** para pagamento das contas de água e esgoto e energia elétrica.

Tal aporte encontra subsídio legal na Resolução CFMH 23/2002 atualizada pela Resolução CMH 33/2008, em especial o item 3 do capítulo X, abaixo transcrito:

“X. DIRETRIZES GERAIS DO RETORNO DOS PAGAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

3. Se dessa operação a receita líquida não for suficiente para cobrir as contas relativas à Taxa de Administração, à Taxa de Fundo de Manutenção e Proteção do Investimento, ou outras despesas **necessárias à habitabilidade das unidades habitacionais**, deverão ser aportados recursos das fontes vinculadas ao FMH, mediante exposição de motivos e competente autorização. (g.n.)”

Ressaltamos que a COHAB vem fazendo um trabalho conjunto com a SABESP no C.H. Parque do Gato, onde foi detectado maior nível de consumo e desigualdade entre os blocos, no sentido de detectar e regularizar as causas de desperdício de água e uso irregular das redes de esgoto, bem como estudos de revisão dos valores componentes do aluguel e condomínio que viabilize a autossuficiência de todos os empreendimentos integrantes do Programa Locação Social, para que os recursos do Fundo Municipal de Habitação sejam aplicados em investimentos e melhorias dos empreendimentos ao invés de despesas que não trazem melhorias reais aos beneficiários do Programa.

Pelo exposto, a presente solicitação refere-se à anuência deste CMH quanto à utilização de recursos vinculados do FMH para pagamento das despesas de consumo de energia elétrica e água e esgoto.

2. TEXTO PARA APROVAÇÃO

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras enfrentadas pelos moradores dos empreendimentos integrantes do Programa Locação Social;

CONSIDERANDO que os valores arrecadados dos empreendimentos tem sido insuficientes para garantir o pagamento de despesas que deveriam ser cobertas pelos valores recolhidos a título de taxa de condomínio;

CONSIDERANDO o atual cenário econômico que o País se encontra e a situação financeira das famílias atendidas pelo Programa Locação Social;

CONSIDERANDO que a Resolução CMH nº 33/2008 em seu capítulo X prevê que devem ser aportadas com recursos vinculados do Fundo Municipal de Habitação as despesas necessárias às condições de habitabilidade das famílias beneficiadas;

CONSIDERANDO que o fornecimento de energia elétrica e água são serviços essenciais para garantir as condições mínimas de habitabilidade das famílias atendidas pelo Programa;

RESOLVE:

I – Referendar a decisão do pagamento das contas coletivas e individuais de referente aos serviços de fornecimento de água e energia elétrica dos moradores dos empreendimentos integrantes do Programa Locação Social durante o exercício de 2016.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.